



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1730 /2021**

**PUBLICADO NO MURAL DE AVISO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**

**EM: 31/08/2021**

*Jose Cláudio da Conceição*  
Coord. Administrativo  
Mat. 753

**Considerando:** A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 0629, de 20 de maio de 2019, em vigor a partir da data de 22 de maio de 2019.

**CONSIDERANDO** o contrato firmado com a empresa **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** sob o nº **20210455**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora **Natasha Flora Alves de Moraes**, Auxiliar Administrativo, **Matricula 3161**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20210455**, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

**I** – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**II** – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**III** – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**IV** – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**V** – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**VI** – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**VII** – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

**VIII** – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

*Natasha Flora A. de Moraes*  
Diretora Adm. do HGP  
Portaria 2244/2020

*Gilberto R. A. Laranjeiras*  
Secretário de Saúde - SEMSA  
Decreto nº 629/2019





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IX** – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

*"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*

*§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:*

*I. a origem e o objeto do que se deve pagar;*

*II. a importância exata a pagar;*

*III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*

*§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:*

*I. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;*

*II. a nota de empenho;*

*III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço."*

**X** – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**XI** – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**XII** - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

**XIII** – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**XIV** – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**XV** – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

**XVI** – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Art. 2º.** O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 31 de Agosto de 2021.

Gilberto R. A. Laranjeiras  
Secretário de Saúde / SEMSA

Decreto nº 629/2019  
Gilberto Regueira Alves Laranjeiras  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 629/2019

Natasha Flora A. de Moraes  
Diretora Adm. do HGP  
Portaria 2244/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 1730 /2021 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: **20210455**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL**

CONTRATADO: **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: **29.000.107/0001-11**

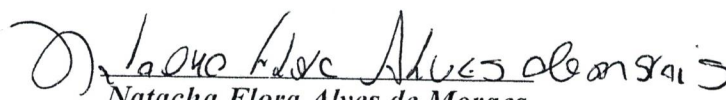
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 152.520,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses): **31 de Agosto de 2021 até 31 de Agosto de 2022.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de colchões hospitalares de forma parcelada, destinados a atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Geral de Parauapebas - HGP no Município de Parauapebas, Estado do Pará.**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

A Servidora *Natacha Flora Alves de Moraes*, Auxiliar Administrativo, inscrita sob o número de **Matricula 3161**, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

  
*Natacha Flora Alves de Moraes*  
**Mat. 3161**  
**Fiscal**